



O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XVII NO. 2622, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2019 | EDIÇÃO DE HOJE - 04 PÁGINAS

PORTARIAS

PORTARIA 444/19

DESIGNA O SERVIDOR RENATO AMARAL DE OLIVEIRA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor RENATO AMARAL DE OLIVEIRA, para responder interinamente pelo cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - CÓD. CM- 02, no período de 02/03/2020 a 21/03/2020, durante as férias da titular do cargo MIDIAN DE SOUZA SILVA, em conformidade com o Art. 55 § 3º da Lei Complementar 040/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 04 de outubro de 2019.

HELIO FERRAZ DE OLIVEIRA
(Baiano) - Presidente

PORTARIA 445/19

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 10 de outubro de 2019, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do vereador Helio Ferraz de Oliveira:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 03
Renaldo Vicente Fileto Júnior.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 07 de outubro de 2019.

HELIO FERRAZ DE OLIVEIRA
(Baiano) - Presidente



OUTUBRO ROSA
TODOS JUNTOS NESTA CAUSA!

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 768/19

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. WENITON DE PAULO OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Câmara Municipal de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, APROVA:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Uberlândia ao SR. WENITON DE PAULO OLIVEIRA.

Art. 2º - A outorga do Título dar-se-á em Sessão Solene na Sede do Poder Legislativo Municipal, ou fora dele, em data a ser marcada pelo homenageado, após comunicação oficial feita pela Câmara de Vereadores.

Art. 3º - O Presidente da Câmara Municipal fica autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo, para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2019.

HÉLIO FERRAZ - BAIANO - Presidente
ISAC CRUZ - 2º Secretário

Autoria do Projeto: Alexandre Nogueira e Helvico José de Queiroz Júnior- Vico

DECRETO LEGISLATIVO Nº 769/19

CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO A CALÇADOS E CONFECÇÕES FRANCANO LTDA.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito a Calçados e Confecções Franca LTDA.

Art. 2º - A entrega do Diploma de Honra ao Mérito dar-se-á em sessão solene a ser realizada no Plenário Homero Santos da Câmara Municipal de Uberlândia ou fora dele, em data e horário a ser marcada pela homenageada, após receber comunicação do Poder Legislativo.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Poder Legislativo para atender as despesas com a solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2019.

HÉLIO FERRAZ - BAIANO - Presidente
ISAC CRUZ - 2º Secretário

Autoria do Projeto: Ronaldo Alves

DECRETO LEGISLATIVO Nº 770/19

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO TEN. CEL. CARLOS AUGUSTO DE FASSIO MORGERO.

A Câmara Municipal de Uberlândia aprova:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão Honorário ao TEN. CEL. CARLOS AUGUSTO DE FASSIO MORGERO.

Art. 2º. A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelo homenageado, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Poder Legislativo para atender as despesas com a solenidade.
Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2019.

HÉLIO FERRAZ - BAIANO - Presidente

ISAC CRUZ - 2º Secretário

Autoria do Projeto: Hélio Ferraz- Baiano e Antônio Carrijo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 771/19

CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO À PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS - PUC MINAS.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito à Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC MINAS, pelos 60 anos de sua fundação e excelentes serviços realizados em prol da educação de excelência.

Art. 2º A outorga do Diploma dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelo (a) homenageado (a), após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara, autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do legislativo para atender as despesas com a solenidade.

Art. 4º Esta Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2019.

HÉLIO FERRAZ - BAIANO - Presidente

ISAC CRUZ - 2º Secretário

Autoria do Projeto: Antônio Carrijo e Hélio Ferraz - Baiano

DECRETO LEGISLATIVO Nº 772/19

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO PROF. DR. ELIAS NASCENTES BORGES, AO ENGENHEIRO AGRÔNOMO ANDRÉ HARA, AO ENGENHEIRO AGRÔNOMO WINKLER JEAN DA ROCHA NAVES e A ENGENHEIRA AGRÔNOMA ILÉIA PEREIRA CHAVES ABDULMASSIH.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Uberlândia ao Prof. Dr. Elias Nascentes Borges, ao Engenheiro Agrônomo André Hara, ao Engenheiro Agrônomo Winkler Jean da Rocha Naves e a Engenheira Agrônoma Iléia Pereira Chaves Abdulmassih.

Art. 2º - A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelos homenageados, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara, autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2019.

HÉLIO FERRAZ - BAIANO - Presidente

ISAC CRUZ - 2º Secretário

Autoria do Projeto: Wilson Pinheiro

EMENDAS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 038/2019 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º A alínea “a” do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte alteração:
“Art. 98 ...

I - ...

a) a doação, devendo constar da escritura pública os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e as cláusulas de retrocessão e de inalienabilidade, impermutabilidade e impenhorabilidade, sendo estas vinculadas ao cumprimento dos encargos e a execução do objeto da doação pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, sob pena de nulidade do ato, podendo tais encargos ser dispensados, por lei, se o donatário for pessoa jurídica integrante da Administração Indireta do Município e o imóvel destinar-se a garantia de financiamento junto ao Sistema Financeiro de Habitação. (NR)

(...)”

Art. 2º Acrescenta § 3º ao art. 98 da Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 98 ...

...

§3º -Uma vez cumprido os encargos e transcorridos o prazo mínimo de 10 (dez) anos de execução do objeto de que trata a alínea “a” do inciso I deste artigo, terá o donatário direito a baixa do gravame das cláusulas de retrocessão, inalienabilidade, impermutabilidade e impenhorabilidade, mediante prévia verificação da Administração Pública Municipal”. (NR)

Art. 3º O § 4º do art. 99 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 99

...

§ 4º - Cessão é transferência gratuita da posse de um bem do Município para outro órgão ou entidade pública, a fim de que o cessionário utilize, nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo determinado.”(NR)

Art. 4º - Acrescenta o § 2º ao art. 100 renumerando o Parágrafo Único para § 1º da Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 100

§ 1º A proibição prevista no caput deste artigo não se aplica à doação de interesse para o Município e, especialmente, que tenha por objetivo ampliar o seu potencial turístico, cultural, econômico, social, religioso e incrementar o seu parque industrial.

§ 2º A proibição prevista no caput deste artigo não se aplica aos casos em que já tenha havido o reconhecimento da Administração Municipal quanto ao cumprimento dos encargos e à execução do objeto da doação pelo prazo mínimo de 10(dez) anos.” (NR)

Art. 5º Fica revogado o inciso XIV do artigo 45 da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º Esta Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2019.

Hélio Ferraz - Baiano - Presidente

Isac Cruz - 2º Secretário

Autoria do Projeto: Mesa Diretora e Outros



**DOE SANGUE
REGULARMENTE
E AJUDE A QUEM PRECISA**

ATAS

RESUMO DA ATA DA 3ª REUNIÃO DO 9º PERÍODO DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM TRÊS DE OUTUBRO DE 2019 QUINTA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente - Hélio Ferraz - Baiano; 1º Vice-Presidente - Vilmar Resende; 2º Vice-Presidente - Wilson Pinheiro; 3º Vice-Presidente - Doca Mastroiano; 1º Secretário e Ordenador de Despesas - Ronaldo Alves; 2º Secretário - Isac Cruz. **ABERTURA:** Ao terceiro dia do mês de outubro de dois mil e dezenove, quinta-feira, o Presidente, Hélio Ferraz - Baiano, declarou aberta a presente reunião, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. **APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS E OUTROS:** Foi Considerado Objeto de Deliberação: Projeto de Lei que Altera dispositivos da Lei nº 13.154, de 31 de julho de 2019 que “Dispõe acerca dos critérios de avaliação de áreas públicas remanescentes inservíveis de propriedade do município de Uberlândia, estabelece diretrizes para as respectivas alienações a confrontantes lindeiros e dá outras providências”, de autoria do Vereador Antônio Carrijo e outros. Foram encaminhados: **PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:** Projeto de Lei Complementar nº 109/19 que Acrescenta dispositivo da Lei Complementar nº 524/2011 e suas alterações, que “Dispõe sobre o Código Municipal de Obras no município de Uberlândia e de seus distritos”, de autoria do Vereador Hélio Ferraz - Baiano, com substitutivo às fls. 03; **PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, HABITAÇÃO E URBANISMO:** Projeto de Lei Complementar nº 116/19 que Altera a Lei Complementar nº 523, de 7 de abril de 2011 e suas alterações, que “Dispõe sobre o parcelamento do solo do município de Uberlândia e de seus distritos e dá outras providências”, de autoria do Prefeito Municipal. **PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS:** Projeto de Lei nº 1170/19 que Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e a transferência de recursos às entidades que menciona, de autoria do Prefeito Municipal. **PARA CO-**

MISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS E COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO: 01) Projeto de Lei nº 1171/19 que Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e a transferência de recursos à entidade que menciona, de autoria do Prefeito Municipal; 02) Projeto de Lei nº 1176/19 que Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) e a transferência de recursos às entidades que menciona, de autoria do Prefeito Municipal. **PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E CIÊNCIA:** Projeto de Lei nº 1172/19 que Cria a Escola Municipal Estudante Mirelly Fernandes Souza, altera a Lei nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017 e suas alterações, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal. **PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS E COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, SOCIAIS E DO CONSUMIDOR:** 01) Projeto de Lei nº 1173/19 que Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) e a transferência de recursos às entidades que menciona, de autoria do Prefeito Municipal; 02) Projeto de Lei nº 1175/19 que Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e a transferência de recursos às entidades que menciona, de autoria do Prefeito Municipal; 03) Projeto de Lei nº 1177/19 que Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e a transferência de recursos às entidades que menciona, de autoria do Prefeito Municipal. **PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E CIÊNCIA:** Projeto de Lei nº 1174/19 que Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Educação no valor



*Outubro
Rosa*

*Uma história feliz
começa com a prevenção*



Diminua os riscos

Procure o médico regularmente.



Não fume.



**CÂMARA MUNICIPAL
UBERLÂNDIA**
A SUA VOZ

de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) e a transferência de recursos às entidades que menciona no valor de R\$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais), de autoria do Prefeito Municipal. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS E COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E PARADESPORTO: Projeto de Lei nº 1178/19 que Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL no valor de R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais), de autoria do Prefeito Municipal. Foi Formada Comissão Especial pelos Vereadores Antônio Carrijo, Doca Mastroiano e Isac Cruz, para emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 329/19 que Concede Título de Cidadão Honorário ao Prof. Dr. Elias Nascentes Borges, ao Engenheiro Agrônomo André Hara, ao Engenheiro Agrônomo Winkler Jean da Rocha Naves e a Engenheira Agrônoma Iléia Pereira Chaves Abdulmassih, de autoria do Vereador Wilson Pinheiro. ORDEM DO DIA: Foi aprovada a ata da 2ª reunião do 9º período da 3ª sessão ordinária. Foram aprovados os requerimentos, indicações e moções nºs 21719, 22470 a 22496, 22499, 22501 a 22509, 22524 a 22528, 22530 a 22532/19. Foi aprovado o pedido de informação nº 492/19. PROJETOS EM DISCUSSÃO: Em Discussão Única foram aprovados: 01) Projeto de Lei nº 1141/19 que Considera entidade de utilidade pública municipal o Instituto SOSPet Uberlândia, de autoria do Vereador Paulo César - PC, aprovado por maioria simples simbólica; 02) Projeto de Decreto Legislativo nº 316/19 que Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Weniton de Paulo Oliveira, e dá outras providências, de autoria dos Vereadores Helvico Queiroz e Alexandre Nogueira, aprovado por maioria simples simbólica. Em 2ª Discussão e

Redação Final foi aprovado: Projeto de Lei nº 1150/19 que Autoriza a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), ao Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 21 votos favoráveis e 05 ausências. Foi mantido o veto total do Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 419/17 que Revoga o inciso III do art. 154, altera o inciso IV do art. 154 e acrescenta dispositivos à Lei nº 10.741 de 06 de abril de 2011, que "Institui o Código Municipal de Posturas de Uberlândia, e dá outras providências", de autoria do Vereador Helvico Queiroz, por 20 votos favoráveis e 06 ausências. Foi mantido o veto total do Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 854/19 que Dispõe sobre a criação da Semana Municipal da Agricultura Familiar no município de Uberlândia-MG e dá outras providências, de autoria do Vereador Paulo César - PC, por 14 votos favoráveis, 09 votos contrários e 03 ausências. Atendendo ao requerimento nº 21719/19 da Vereadora Michele Bretas utilizaram a tribuna a Dra. Fernanda Helena Nogueira Ferreira e o Sr. Artur Bonfá Sant'ana, para falar sobre a preservação e resgate das abelhas nativas sem ferrão da nossa região. O Presidente, Hélio Ferraz - Baiano, agradeceu a presença de todos convidando para a próxima sessão e encerrou a presente reunião da qual mandou lavar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

HÉLIO FERRAZ - BAIANO
Presidente
RONALDO ALVES
1º Secretário

PARTICIPE. CURTA UBERLÂNDIA.
@CâmaraUberlandiaOficial
camarauberlandia.mg.gov.br

LUCAS FREITAS

CÂMARA MUNICIPAL
É A SUA VOZ

QUE AJUDA A CONSTRUIR
UMA UBERLÂNDIA MAIS JUSTA,
HUMANA E COM OPORTUNIDADES
PARA TODOS.

CÂMARA MUNICIPAL UBERLÂNDIA
A SUA VOZ

Festa de
CONGA
2019

Dias 13 e 14 de outubro
Praça do Rosário - Centro
De 8 às 23 horas

Tudo você vê aqui
PASSA POR AQUI

CÂMARA MUNICIPAL UBERLÂNDIA
A SUA VOZ

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XVII nº 2622, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2019 | EDIÇÃO DE HOJE 04 PÁGINAS
Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br